





Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, a instalação e o funcionamento de comércio ambulante, food truck, trailer e estabelecimento em estrutura modular removível, nos termos da Lei Complementar nº 380, de 09 de agosto de 2026, em raio de 100 (cem) metros a partir do perímetro externo do Centro de Eventos Gilberto Moreno, localizado na Avenida Luiz Favoretto, s/nº, Bairro Cambuí, neste Município.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput vigorará durante todo o horário de funcionamento do evento denominado Rodeio de Luiz Antônio, nos dias mencionados.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá aos agentes municipais de fiscalização, podendo contar, se necessário, com o apoio da Polícia Militar, aplicando-se, no que couber, as sanções previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 380, de 09 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto tem caráter específico e provisório, aplicando-se exclusivamente ao evento e ao período nele mencionados, não substituindo nem antecipando o decreto de regulamentação geral da Lei Complementar nº 380, de 09 de agosto de 2026, previsto em seu art. 27, o qual será oportunamente editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exaurindo-se automaticamente seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2026.

**RODRIGO
MELLO
MARQUES:15
789354823**
RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO
MELLO MARQUES:15789354823
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14000930000150, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PFA1,
CN=RODRIGO MELLO
MARQUES:15789354823
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.24 15:03:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0